

EDITAL Nº 14 /2022 – REITORIA

SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENAÇÕES DE ÁREAS E DE PROPOSTAS DE NÚCLEOS PARA OS SUBPROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 23/2022 E PORTARIA CAPES Nº 83/2019, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a presente chamada pública para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção interna de coordenações de áreas e de propostas de núcleos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid.

1. OBJETO

1.1 Selecionar coordenações de área e propostas de núcleos, para que desses sejam indicados os representantes de subprojetos (composto por um ou mais núcleos de atuação temática afim) e que serão chamados pela PROGRAD para desenvolver seus respectivos subprojetos das diversas áreas das licenciaturas da Universidade Estadual do Ceará – UECE para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visando compor a Proposta Institucional que será submetida ao edital Capes nº 23/2022.**

2. DO PIBID

2.1. Do programa

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação - MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

2.2 Dos objetivos



2.2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3 Definições

I - bolsista de iniciação à docência: o aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

II - coordenador institucional: o professor de instituição de educação superior responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto de sua instituição, zelando por sua unidade e qualidade;

III - coordenador de área: o professor da instituição de educação superior responsável pelas seguintes atividades:

a) planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;

b) acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas estudantes de licenciatura; e

c) articulação e diálogo com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam suas atividades.

IV - professor supervisor: o docente da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

V - projeto institucional: projeto a ser submetido à CAPES pela instituição de educação superior interessada em participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades.

a) Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizado por áreas de iniciação à docência definidas em edital;

b) Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 3 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.



VI - Núcleo de iniciação à docência: composto por coordenador de área, supervisores e discentes, conforme quantitativo definido em edital;

VII - Escola-campo: escola pública de educação básica onde são desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Dos cursos de licenciatura para integrar subprojeto de iniciação à docência:

3.1.1. Poderão integrar ao Projeto Institucional Pibid/UECE os cursos de licenciatura que atendam aos seguintes requisitos:

I - Pertencer à modalidade presencial ou à distância;

II - Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP);

III - Constar no e-MEC, com situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação; e

IV - Apresentar, no caso das IES estaduais e municipais que não constem cadastradas no e-MEC, atos formais que comprovem o atendimento de todas as exigências para a oferta das turmas, expedidos pelos órgãos de regulação da educação superior da unidade federativa ao qual pertence e, quando avaliado, o conceito do curso obtido na última avaliação. Somente poderão participar cursos com conceito considerado suficiente.

V - Estar em situação de regularidade quanto ao Reconhecimento do curso pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará.

3.2 Do Coordenador de Área habilitado para submeter propostas de núcleos ou subprojeto interdisciplinar

3.2.1 A Plataforma Capes de Educação Básica denomina docente com "habilitação" a coordenar núcleo do Pibid aquele que atende aos seguintes requisitos no preenchimento e análise na Plataforma:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente;

a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o subprojeto.

II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos **três** das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- h) docência na educação básica (função docente).

3.2.2 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.2.3 A avaliação de atendimento aos requisitos será realizada por meio do currículo do docente cadastrado na Plataforma Capes de Educação na data de sua inscrição, cabendo a este manter seus dados atualizados na referida plataforma. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do Pibid/UECE poderão, a qualquer momento, solicitar envio de documentos comprobatórios referentes aos dados cadastrados na Plataforma Capes de Educação Básica.

3.3 Dos subprojetos interdisciplinares



3.3.1 Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar, que poderá combinar até 3 (três) áreas, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência

3.3.2 Uma área de iniciação à docência poderá compor 1 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.

4. Das vedações

4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

IV - for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou

V - possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 (quinze) dias deverão, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos Arts. 55 e 57 da Portaria Capes nº 83/2022.

4.2 Não se aplica ao disposto no inciso IV, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

4.3 Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao PIBID registrados no sistema de pagamento da CAPES.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE ÁREAS

5.1 Ao professor responsável pela coordenação de área de um núcleo ou subprojeto interdisciplinar, doravante denominado Coordenador de Área, caberá as seguintes atribuições:

I - responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;

II - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;

III - participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

- IV - orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V - apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- VI - gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- VII - comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- VIII - participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- X - compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- XI - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 83/2022 de 27 de 27/04/22 para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- XII - cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência; e
- XIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6 NATUREZA DA BOLSA

6.1 Após a seleção de docentes que atendam ao perfil da Capes para coordenadores de áreas, organização dos subprojetos e submissão do Projeto Institucional do Pibid/UECE ao Edital Capes nº 23/2022, havendo aprovação deste último, a UECE terá um quantitativo de bolsas concedidas pela Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa e condições aos selecionados. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação fica condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

6.1.1 Caso o quantitativo de bolsas seja menor que o quantitativo de núcleos submetidos, serão adotados como critérios de seleção a distribuição de núcleos pelos centros da UECE o ranqueamento da pontuação obtida na análise de mérito, conforme disposto no item 9 deste edital.

6.1.2 Serão priorizadas a distribuição de cotas que atenda a todos os centros/faculdades proponentes.

6.2 Para cada núcleo selecionado será disponibilizada 01 (uma) bolsa para coordenador de área, 03 (três) cotas de bolsa para professor supervisor e 24 (vinte e quatro) bolsas para iniciação à docência.

6.3 A bolsa terá vigência de 18 (dezoito e oito) meses e seu valor a ser concedido diretamente pela Capes na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto, caso a proposta seja aprovada, é definido da seguinte forma:

- a) Coordenador de área - R\$ 1.400,00 mensais (mil e quatrocentos reais);
- b) Professores supervisor - R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
- c) Iniciação à docência - R\$ 400,00 mensais (quatrocentos reais).

6.4 O início do pagamento de bolsas, bem como das atividades do programa, está previsto para outubro de 2022, respeitando os critérios de concessão de bolsas da Capes e da legislação vigente.

6.5 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril 2022.

6.6 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

7.0 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

7.1 As propostas de núcleos ou subprojetos interdisciplinares deverão atender aos objetivos do Programa PIBID, segundo o Edital Capes 23/2022- e a Portaria Capes nº 83, de 17 de abril de 2022;

7.2 As propostas de subprojeto devem ser formuladas de acordo com o modelo constante no Anexo II deste edital, sendo desconsiderados as que não atenderem a essa recomendação;

7.3 O texto principal da proposta deve ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5, justificado e margens de 2 cm (superior, inferior, direita e esquerda), em formulário específico (Anexo II), deste edital;

7.4 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital;

7.5 A submissão do subprojeto deverá especificar as informações constantes no requerimento de Inscrição (Anexo I);

7.6. Deverão ser anexados às propostas de subprojetos o(s) currículo(s) em PDF gerado(s) na Plataforma Capes de Educação Básica do(s) docente(s) orientador(es) e documento comprobatório de aprovação da submissão do subprojeto pelo colegiado do curso.

8 INSCRIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA E ENVIO DE PROPOSTAS DE NÚCLEOS

8.1 A inscrição será em formato eletrônico no link “<https://forms.gle/HUpmV4BAYSroXJ8g8>” disponível em <http://www.uece.br/pibid/>, durante o período descrito no cronograma (item 10), deste edital, precisamente até as **23h59**, horário de Brasília.

8.2 Cada proponente poderá submeter uma proposta de Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar, conforme definições constantes no item 2 deste edital. A inscrição deve ser submetida em formato “PDF”, com a seguinte documentação:

- a) Formulário *online* preenchido com as informações sobre a proposta de núcleo ou projeto interdisciplinar e da candidatura do docente (ANEXO I)
- b) Proposta de núcleo ou subprojeto interdisciplinar (ANEXO II);
- c) Currículo gerado em PDF na Plataforma *Capes de Educação Básica*;
- d) Declaração da indicação do docente orientador à coordenação de área de núcleo que irá compor um subprojeto, emitida pela coordenação de curso ao qual o professor está vinculado e com anuência da Direção de Centro/Faculdade. No caso de propostas interdisciplinares, a declaração deve ser assinada por todos os coordenadores de cursos envolvidos e com a anuência dos respectivos diretores

8.3 Será eliminado a candidatura que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com o item 8.2.

8.4 O docente que apresentar proposta de núcleo ou projeto interdisciplinar deve ter currículo atualizado na Plataforma *Capes de Educação Básica* até a data de submissão da proposta de núcleo.

9 SELEÇÃO DOS NÚCLEOS, ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A Coordenação Institucional do Pibid/UECE pleiteará, junto à Capes, a cota máxima de bolsas e selecionará o número de núcleos e subprojetos interdisciplinares primando por uma distribuição entre os *campi* da UECE que articule mérito e equidade. Esta cota poderá ser redimensionada, posteriormente, de acordo com número real de bolsas concedidas pela Capes.

9.2 A seleção das propostas de subprojetos será realizada por uma Comissão constituída pela PROGRAD, a Coordenação institucional do Pibid/UECE e docentes com *expertise* em projetos educacionais. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar o atendimento aos requisitos de elegibilidades descritos no item 04 desde edital ;
- b) Analisar a qualidade e pertinência da proposta dos Núcleos ou Subprojetos interdisciplinares; e o atendimento aos itens descritos no anexo II deste edital;
- c) Indicar o ranqueamento dos Núcleos ou Subprojetos interdisciplinares a serem contemplados tendo como critérios os que mais atendem às características e dimensões dos Art. 14, 15 e 19 da Portaria Caepes nº 83, de 27 de abril de 2022 (<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-Capes-83-2022-04-27.pdf>) e as informações constantes nos itens 6.10 e 6.11 do Edital Capes nº 23/2022 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692974_Edital_23_2022.pdf)



9.3 O processo seletivo acontecerá em duas etapas

I - Análise técnica; e

II - Análise de mérito.

9.1. A análise técnica, de caráter eliminatório, consiste em verificar a elegibilidade do proponente, observando o disposto na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, e no item 04 deste edital. Esta análise será realizada a partir dos documentos submetidos por meio do formulário de inscrição;

9.2. A análise de mérito da proposta, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por comissão de especialistas ad hoc constituída especialmente para esse fim, que verificará a consistência dos subprojetos, observando o disposto nos art. 16 e 17 da Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e nos itens 6.10 e 6.11 do Edital Capes nº 23/2022, utilizando-se os critérios descritos no Anexo III deste edital.

9.3. A pontuação total da proposta será de até 100 (cem) pontos;

9.3.1. A proposta que obtiver nota igual ou inferior a 40 (quarenta) será desclassificada.

9.3.2. As propostas serão classificadas, por cento/faculdade, em ordem decrescente da pontuação

9.4. No caso de empate, será utilizada a nota obtida na análise de mérito obtidas nos incisos II e III respectivamente Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar, mencionado no anexo II, deste edital.

9.5 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UECE pelo e-mail pibid@uece.br, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação do resultado.

10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma da seleção obedecerá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	05/05/2022
Inscrições para coordenação de área e de núcleo	05/05 a 12/05/2022
1ª etapa – Análise Documental e Habilitação das inscrições para Coordenação de área no Sistema de Inscrições da Capes – SiCapes a partir dos dados do currículo PDF gerado da Plataforma Capes de Educação Básica	13 e 14/05/2022
Resultado da 1ª etapa	14/05/2022
Recursos administrativos da 1ª etapa	16/05/2022
Resultado dos recursos administrativos da 1ª etapa	17/05/2022
2ª etapa – Avaliação das propostas dos subprojetos	18 a 20/05/2022
Resultado da 2ª etapa	21/05/2022

Recursos administrativos da 2ª etapa	23/05/2022
Resultado dos recursos administrativos da 1ª etapa	24/05/2022
Resultado dessa seleção da UECE e submissão dos coordenadores selecionados no SiCapes	25/05/2022
Submissão do projeto institucional ao SiCapes	Até 10/06/2022
Resultado final Capes	05/08/2022
Habilitação de escolas pelas secretarias de educação e composição dos núcleos na Plataforma CAPES de Educação Básica	05/08/2022 até 05/09/2022
Início das atividades	16/08/2022 até 17/10/2022

10.2 O resultado da seleção será divulgado no site da UECE: <http://www.uece.br/pibid/>

10.2.1 Em havendo recurso administrativo, o resultado do julgamento deste também será divulgado no site do PIBID/UECE.


11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos que submeterem suas propostas declaram conhecer, aceitar e atender todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e submeter-se a elas.

11.2 Os candidatos à Coordenação de Área das propostas de núcleos aprovados deverão participar de reuniões de trabalho para finalização da proposta institucional a ser enviada a Capes, no prazo previsto no Edital Capes nº 23/2023. A ausência nesta atividade configura desistência da candidatura.

11.3 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UECE em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 05 de maio de 2022


Prof. M.e. Hidelbrando Dos Santos Soares
REITOR DA UECE


Dra. Roberta Nunes
Procuradora Jurídica da Funece
OAB/Ce nº 42.288 - A
OAB/Sp nº 179.610

EDITAL 14 /2022 - REITORIA

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCENCIA

(ANEXO I)

Requerimento de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	CPF:
Data de Nascimento:	Celular:
Tel. fixo:	E-mail institucional:
Formação:	Curso/Faculdade/Centro de Lotação:
INFORMAÇÕES SOBRE NÚCLEO	
Área do núcleo:	Curso de licenciatura:
Quantidade de bolsas Iniciação à Docência- BID	Quantidade de BID voluntários
Municípios Atendidos:	
INFORMAÇÕES SOBRE SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR	
Áreas contempladas no subprojeto interdisciplinar:	Centros/faculdades envolvidos:
Quantidade de núcleos envolvidos no subprojeto:	Cursos de licenciatura envolvidos:
Quantidade de bolsas Iniciação à Docência- BID	Quantidade de BID voluntários
Municípios Atendidos:	

Fortaleza, _____ de _____ de 2022.

EDITAL 14 /2022 - REITORIA

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

(ANEXO II)

ITENS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE NÚCLOS/SUBPROJETOS INTERDISCIPLINARES
I- Resumo <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
II- Apresentação, Justificativa e Relevância <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
III - Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos, no caso de subprojetos interdisciplinares <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
IV - Objetivos específicos Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
V - Metas a serem alcançadas Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; e seus indicadores de acompanhamento; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
VI - Municípios das escolas em que o Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
VII - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
VIII - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
IX - Descrição de como o Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
X - Estratégias a serem adotadas Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XI - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos; <i>[acrescente</i>

<i>linhas, se necessário</i>
XII - Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XIII - No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XIV - Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XV - Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XVI - Descrição de como os desafios e aprendizados das experiências anteriores contribuirão para qualificar o novo projeto PIBID, <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XVII- Indicação das possíveis escolas de atuação na Rede Pública
Escola-campo 1:
Escola-campo 2:
Escola-campo 3:
XVII- Quais as motivações para a escolha das escolas-campo; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XVIII - Descrição de como será realizada a aproximação e a articulação com as secretarias de educação do Estado ou Município e unidades escolares para a implementação e execução das atividades do projeto. Caso já possua ações em curso com as secretarias, detalhamento de como se dá essa articulação; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
IXX - Informações acerca da elaboração da proposta, no que diz respeito à articulação com o Programa Residência Pedagógica ou com outras iniciativas de formação de professores na IES ou parceria com secretarias de educação estadual ou municipal; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XX- Iniciativas previstas para a socialização das experiências formativas dos participantes do projeto institucional. <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XXI- Produtos Esperados <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
XXI Outras informações relevantes. <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>

EDITAL 14 /2022 - REITORIA

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCENCIA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO NÚCLEO/SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR
(ANEXO III)

A Comissão Ad hoc avaliará o mérito das propostas para os Núcleo/subprojeto intrdisciplinar observando as diretrizes estabelecidas no regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência e neste edital, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Item	Critério Avaliado	Pontuação Máxima
A	Coerência do projeto com os objetivos do PIBID <i>As ações propostas estão em conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria 083/2022 e seus incisos. (0-10 pontos)</i>	10
B	Objetivos, metas e indicadores <i>Há viabilidade, exequibilidade, clareza e coerência entre objetivos, metas e Indicadores (0-10 pontos)</i>	10
C	Justificativa e Relevancia <i>O projeto apresenta argumentos que justifiquem sua execução, considerando os objetivos do PIBID e os propostos para o projeto. Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do núcleo/subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e as ofertas/matricula no curso (0-10 pontos)</i>	10
D	Experiência e histórico da IES/CENTRO/FACULDADE/CURSO <i>A IES/Centro/Faculdade/Curso tem experiência e histórico na gestão de ações de formação de professores da educação básica que favoreçam o pleno desenvolvimento do projeto proposto. (0-10 pontos)</i>	10
E	Detalhamento do processo de inserção dos licenciandos no cotidiano escolar. <i>Estratégias de inserção dos licenciandos no cotidiano escolar estão claramente definida e tem consonancia com os objetivos e metas definidos.. (0-10 pontos)</i>	10
F	Plano de acompanhamento e avaliação do núcleo/subprojeto. <i>O plano de, acompanhamento e avaliação estão claramente definido e é coerente com os objetivos do PRP. (0-10 pontos)</i>	10
G	Planejamento das atividades e metodologia <i>O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PIBID. O uso das DTIC estão adequadamente descritas. (0-10 pontos)</i>	10
H	Coerência e inovação <i>As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas. (0-10 pontos)</i>	10
I	Articulação com Programa Residência Pedagógica <i>Existe descrição de como será realizada a aproximação e articulação com o PRP e/ou com outras iniciativas de formação de professores da UECE</i>	10

J	Produção/Produtos esperados e Plano de Socialização dos Resultados <i>As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PIBID e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos. (0-10 pontos)</i>	10
Pontuação máxima total		100